

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI COMPLEMENTAR Nº348, DE 26 DE ABRIL DE 2.016

(Projeto de Lei Complementar nº003/16, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO
34, DA LEI COMPLEMENTAR Nº093, DE 15
DE DEZEMBRO DE 2.006, QUE DISPÕE
SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a redação do § 2º, do Artigo 34, da Lei Complementar nº093, de 15 de dezembro de 2006 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 (...)"

§ 2º - É assegurado o direito ao adicional de quinquênio de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, que será calculado sobre cada cargo efetivo, nos casos de acumulação legal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de abril de 2.016.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município. Edição nº <u>1092</u> do dia <u>26 / 04 / 2016</u>
Lavras, 26 ABR, 2016

Diretor do Diário Oficial